



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026 às 09:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8874061: PROCESSO SELETIVO Nº 041/2026 - RETIFICADO

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Treze de Maio

MUNICÍPIO

Treze de Maio



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8874061>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Processo Seletivo nº 041/2026 - Retificado

Jailso Bardini, Prefeito Municipal, do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Processo seletivo** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, suas alterações, Lei Federal nº 11.350/2006, demais legislações pertinentes e pelo presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 As provas objetiva deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Treze de Maio ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1Diário Oficial dos Municípios DOM/SC: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>;

1.4.2No sítio eletrônico (site) do Município de Treze de Maio: <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/> ;

1.4.3No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste **Processo Seletivo** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Treze de Maio.

1.10 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério das Secretarias do Município.

1.10.1Os candidatos aprovados, que forem convocados a assumir a vaga existente poderão optar pela reclassificação ao final da lista de classificados, por uma única vez.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Treze de Maio constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.

1.11.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

1.11.2 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Treze de Maio/SC;

1.11.3 O Município de Treze de Maio/SC utilizar-se dos seguintes meios para publicação dos editais de convocação dos candidatos:

a) Pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e

b) No sítio eletrônico (site) do **Município de Treze de Maio**: <https://www.trezedemaio.sc.gov.br/>;

1.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

1.13 Este **Processo Seletivo Público** terá validade de **2(dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Treze de Maio.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23.10.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
23.10.2026 a 26.10.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
23.10.2026 a 06.11.2026	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
09.11.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
10.11.2026 a 11.11.2026	Data para recursos referente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
12.11.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise dos recursos.
23.10.2026 a 22.11.2026	Período para: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD). • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.
23.11.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

24.11.2026	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none"> • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
25.11.2026 a 26.11.2026	Data para recursos referente às inscrições indeferidas, relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
03.12.2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
06.12.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
06.12.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
07.12.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
08.12.2026 a 09.12.2026	Período para recursos referente às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
22.12.2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos; • Resultado preliminar da avaliação de aptidão prática.
23.12.2026 a 24.12.2026	Período para recursos referente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva, avaliação de títulos e avaliação de aptidão prática, exclusivamente na área do candidato.
30.12.2026	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado definitivo das provas. • Homologação do resultado do Processo Seletivo

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão

Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

3.1.2 Prova de Títulos de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior;

3.1.3 Prova de Avaliação Aptidão Prática de caráter eliminatório para o cargo de Serviços Gerais/Merendeira e Motorista.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.7, 4.8 e 4.9 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Treze de Maio, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.5 A admissão dos servidores contratados é o Regime Geral de Previdência Social/CLT.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 Cargos de Nível Superior:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Assistente de Educação	Nível Superior na área da educação.	*CR	40h	R\$ 5.130,56
Assistente Técnico Pedagógico	Nível Superior em pedagogia com habilitação no ensino fundamental e educação infantil.	*CR	40h	R\$ 5.122,36
Professor de Artes	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Licenciatura Plena, na área de atuação com registro no MEC.	*CR	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$2.566,02**
Professor de Educação Física	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Licenciatura Plena, na área de atuação com registro no MEC	*CR	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$2.566,02**

Professor de Inglês	Habilitação obtida em curso de nível superior, de Licenciatura Plena, na área de atuação com registro no MEC	*CR	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$2.566,02**
Professor Titular de Turma	Curso Superior Completo em Pedagogia.	*CR	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$2.566,02**
Segundo Professor de Turma	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, em pedagogia, e curso de pós-graduação - especialização e/ou habilitação em Educação Especial com registro no MEC.	*CR	10, 20, 30 ou 40 horas	R\$2.566,02**

*CR – Cadastro Reserva

** Os vencimentos indicados para os cargos de Professor correspondem à carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo ajustados proporcionalmente à carga horária efetivamente assumida pelo candidato, observada a legislação municipal vigente.

4.8 Cargos de Nível Médio:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Auxiliar de Sala	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	5+*CR	30h	R\$ 2.003,45

*CR – Cadastro Reserva

4.9 Cargos de Nível Fundamental:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Motorista **	Alfabetizado, experiência na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação de categoria mínima "AD" ***	1+*CR	40h	R\$ 3.511,58
Serviços Gerais/Merendeira	Alfabetizado.	5+*CR	40h	R\$ 2.636,08

*CR – Cadastro Reserva

** Os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Motorista poderão ser contratados e lotados em qualquer Secretaria Municipal, órgão ou unidade administrativa integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, independentemente da Secretaria em que houver a demanda inicial, respeitadas as atribuições legais do cargo, a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

***Os candidatos contratados para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar deverão possuir curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, devidamente válido e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, ou comprometer-se a realizar e concluir a referida capacitação no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, mediante apresentação do respectivo comprovante de conclusão e regularidade, sob pena de rescisão do contrato de trabalho, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.10 As atribuições das funções estão previstas na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.608, DE 27 DE MARÇO DE 2024 e LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto FucaP**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

5.3.1 Para os cargos de Nível Superior:R\$ 50,00;

5.3.2 Para os cargos de Nível Médio e Técnico:.....R\$ 40,00;

5.3.3 Para os cargos de Nível Fundamental/Alfabetizado:.....R\$ 30,00.

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão na Lei Estadual devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" ou "**Medula Óssea**".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto FucaP**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove **1 (uma)** doação no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.4.3 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "CadÚnico".

5.4.4 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto FucaP, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física

– CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

5.4.5 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.6 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.7 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.8 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.9 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.10 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5 Será permitida a inscrição para **01 (um) Cargo**.

5.6 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.8 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.9 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.10 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.11 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.12 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo

estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.13 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo Público**.

5.14 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.15 O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.2 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo Público**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6.4.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.5 O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto FucaP**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pelo médico do município ou indicado por este.

6.7 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Treze de Maio.

6.8 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto FucaP** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.9 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação do médico do Município de Treze de Maio ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.10 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.11 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.12 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.13 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.14 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.15 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.15.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.15.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.15.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.15.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho

em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.15.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.15.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.15.7 Auxílio para gestante.

6.15.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.15.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.15.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.15.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

- f)** O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.
- g)** O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.
- h)** Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.
- i)** O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.
- j)** Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.
- k)** Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.
- l)** Ainda que a prova tenha previsão para ser realizada em um domingo, a data definitiva, podendo, por força de alguma intercorrência, ser remarcada para o sábado. Desta forma, o candidato somente poderá utilizar da condição de sabatista se tiver, dentro do prazo previsto no edital, feito o requerimento de condição especial de sabatista, nos termos do item 6.16.12

6.17. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18. Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7 DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Temas da Educação	Cuidados, Higiene e Ética no Trabalho	

Para os cargos de Nível Superior e Médio	5	10	-	10
Para os cargos de Nível Fundamental/Alfabetizado	5	-	10	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,30 (trinta centésimos) pontos	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,55 (cinquenta e cinco centésimos) pontos	5,5 (cinco vírgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3(três) pontos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.13 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.14 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.15 Não estiver assinalada.

7.16 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.17 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

- 7.18** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.
- 7.19** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.
- 7.20** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- 7.21** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.22** O cartão-resposta não será substituído.
- 7.23** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de 2h30m (duas horas e trinta minutos).
- 7.24** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.
- 7.25** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 7.26** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 7.27** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 7.28** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 7.29** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 7.30** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- 7.31** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- 7.32** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 7.33** O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 7.25.
- 7.34** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- 7.35** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
- 7.36** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.37 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo;

7.38 Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.36 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.39 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.40 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:

7.41 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.42 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.43 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.44 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.45 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.46 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.47 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.48 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.49 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.50 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.51 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.

7.52 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

7.53 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.54 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

7.55 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.56 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto FucaP**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DESEMPENHO NA PND (PROVA NACIONAL DOCENTE)

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo realizada mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, observados os critérios e as pontuações estabelecidos neste Edital.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto FucaP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto FucaP** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto FucaP**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar o envio (*upload*) e o protocolo dos documentos comprobatórios na área do candidato, no campo específico correspondente a cada modalidade de pontuação prevista nas tabelas de Avaliação de Títulos, observando a correta identificação e classificação dos documentos.

8.7 Os documentos anexados em campos incorretos ou divergentes da modalidade de pontuação pretendida não serão considerados para fins de avaliação e atribuição de pontos, não cabendo ao Instituto FucaP realizar a transferência, reclassificação ou realocação dos arquivos enviados pelo candidato.

8.8 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital, bem como os resultados da Prova Nacional Docente (PND) oficialmente divulgados e válidos até o encerramento do prazo de envio dos documentos.

8.9 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.10 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.11 A pontuação máxima da Avaliação de Títulos será de **4 (quatro) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até 3 (três) pontos, referente à titulação acadêmica de pós-graduação;
- b) Até 1 (um) ponto, referente ao desempenho obtido na Prova Nacional Docente (PND).

8.12 As pontuações referentes à pós-graduação e à Prova Nacional Docente (PND) serão cumulativas entre si, respeitado o limite máximo de **4 (quatro) pontos**.

8.13 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.13.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.13.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.13.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.13.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.13.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3(três) pontos

8.14 Da pontuação da Prova Nacional Docente (PND):

8.13.1 Será atribuída pontuação adicional, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos que comprovarem participação e desempenho na **Prova Nacional Docente (PND)**, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.13.2 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar o **Boletim de Desempenho Individual da PND**, emitido pelo INEP, contendo a identificação do participante, a nota geral obtida, o padrão de desempenho e os elementos necessários à verificação de sua autenticidade.

8.13.3 Serão aceitos exclusivamente os resultados oficiais da PND que estejam dentro do prazo de validade de **3 (três) anos**, contado conforme as regras estabelecidas pelo INEP.

8.13.4 A pontuação referente à PND será atribuída conforme o padrão de desempenho obtido pelo candidato, observada a seguinte tabela:

Pontuação da Prova Nacional Docente (PND):

Titulação	Pontuação
Padrão de desempenho ADEQUADO : Igual ou superior a 70 pontos.	1 (um) ponto
Padrão de desempenho BÁSICO : Igual ou superior a 50 e inferior a 70 pontos.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos.
Pontuação Máxima	1 (um) ponto

9. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

9.11 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

9.12 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

9.13 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

9.14 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no item 1.4 deste Edital em período estabelecido no item 2 deste Edital.

9.15 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

9.16 A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

9.17 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

9.18 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade e na categoria exigida para o requisito do cargo.

9.19 O candidato que comparecer sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com a Carteira Nacional de Habilitação em categoria inferior a exigida para o requisito do cargo ou vencida, será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado **NÃO APTO** na prova prática.

9.20 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo Instituto Fucap. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

9.21 Os veículos e máquinas que serão utilizadas na prova prática serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, no estado de conservação em que se encontrar.

9.22 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática todos os Candidatos que realizaram a etapa de Avaliação Escrita Objetiva.

9.23 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática, constarão de reserva técnica e poderão ser convocados para realizar prova de aptidão prática no período da validade deste certame, desde que esgotada a lista dos homologados e comprovada a necessidade pela administração municipal.

9.24 O Instituto Fucap nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

9.25 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Instituto Fucap julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

9.26 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do Instituto Fucap, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO desta seleção.

9.27 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

9.27.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

9.27.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.27.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.27.4 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

9.28 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

10.4 O resultado do certame será da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de professor será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

10.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.5.2 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.5.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

10.5.4 Tiver maior idade.

10.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.6 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, separadas entre região central ou sul, conforme escolha do candidato no momento da inscrição e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 Impugnação deste Edital;

11.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

11.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

11.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

11.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

11.1.6 Revisão do resultado preliminar da avaliação de aptidão prática.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

12 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

12.2.1 A aprovação neste **Processo Seletivo Público**.

12.2.2 Na entrega dos documentos, estando todos em conformidade será agendado em data a ser confirmada para realização do Exame Médico Admissional;

12.2.3 Ficha cadastral preenchida;

12.2.4 Foto 3X4;

12.2.5 Comprovante de estado civil (certidão de nascimento ou casamento);

12.2.6 Cédula de identidade (1 cópia);

12.2.7 CNH para o cargo de Motorista;

12.2.8 Exame toxicológico para o cargo de motorista;

12.2.9 Comprovante de inscrição no CPF em situação regular (site da Receita Federal);

12.2.10 Título de eleitor;

12.2.11 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais (site do Tribunal de Justiça Eleitoral);

12.2.12 Certificado de quitação das obrigações relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino (dispensado a partir de 31/12 do ano em que completar 45 anos de idade);

12.2.13 Comprovante de escolaridade (Habilitação para o cargo conforme Edital);

12.2.14 Carteira profissional CTPS (folhas onde constam a foto e dados pessoais, PIS/PASEP, todos os registros de trabalho e folha subsequente);

12.2.15 Certidão de nascimento de filhos (as). Quando menor de 06 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, quando maior de 06 (seis) anos, acompanhada do comprovante de frequência escolar;

12.2.16 Comprovante de inscrição no CPF dos dependentes;

12.2.17 Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias). No caso de o comprovante não estar no nome do candidato, cônjuge ou pais, apresentar declaração do titular;

12.2.18 Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;

12.2.19 Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares;

12.2.20 Declaração de bens e valores ou Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior. Em caso de ser contribuinte isento apresentar a Declaração do Imposto de Renda para Contribuinte Isento devidamente preenchida;

12.2.21 Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte;

12.2.22 Declaração de relação de parentesco;

12.2.23 Certidão de antecedentes judiciais (cível, criminal e execuções fiscais, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro(s) da(s) comarca(s) em que teve residência nos últimos 05 (cinco) anos).

12.2.24 Havendo necessidade de esclarecimento referente à documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado desta seleção.

12.2.25 Os documentos mencionados serão entregues no ato da convocação.

12.3 O modelo das declarações solicitadas serão disponibilizadas no Edital de Chamada e Instruções para contratação que será lançado após a homologação do certame.

12.4 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

12.5 A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

12.5.1 Cancelamento da naturalização;

12.5.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

12.5.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

12.5.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

12.6 O não cumprimento dos requisitos disciplinados neste Anexo impede a contratação do candidato e gera sua desclassificação.

13 DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS

13.1 A partir da homologação do resultado deste Processo Seletivo, será publicado edital específico em trezedemaio.sc.gov.br e DOM/SC, contendo as datas, os procedimentos para a realização da escolha de vagas, a documentação obrigatória para cada cargo e os modelos de declarações exigidas.

13.2 A chamada deste edital poderá ocorrer em mais de uma etapa, a critério da Administração Municipal.

13.3 A escolha das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com este Edital.

13.4 Os candidatos que não participarem da escolha de vagas não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória e podendo ser convocados novamente após o encerramento da lista de candidatos aprovados, caso surjam novas vagas ou haja necessidade de novas chamadas.

13.5 O candidato admitido em caráter temporário deverá apresentar a documentação necessária para a contratação no próximo dia útil ou a critério da administração.

13.6 A falta da documentação obrigatória para a contratação pode implicar na desqualificação do candidato e na chamada do próximo candidato da lista de classificação.

13.7 O contratado poderá solicitar, a qualquer tempo, a rescisão antecipada do contrato temporário, mediante requerimento formal dirigido ao setor de Recursos Humanos da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.8 A inobservância deste prazo de comunicação, implicará na proibição do contratado de participar de nova chamada/contratação para quaisquer das funções e ou cargos objetos deste edital pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

13.9 A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato antes do término originalmente previsto, por razões de conveniência e oportunidade, de forma motivada e mediante comunicação prévia ao contratado.

13.10 Nesta hipótese, não haverá direito a indenização ou compensação ao contratado, ressalvadas eventuais verbas de natureza estritamente salarial pelos dias trabalhados.

13.11 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por justa causa, quando o contratado:

I - descumprir obrigações funcionais;

II – incorrer em faltas graves;

III – desatender determinações superiores;

IV – praticar atos que comprometam a regular prestação do serviço ou a disciplina do setor.

13.12 Constatada a ocorrência de falta atribuída ao contratado, este será formalmente notificado, por escrito, para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.13 A defesa será analisada pela Administração Pública, que poderá solicitar complementações, diligências ou novas informações, se necessário.

13.14 Caso as justificativas apresentadas não sejam acolhidas, a Administração poderá rescindir o contrato de forma motivada, mediante ato formal e comunicação ao contratado.

13.15 As hipóteses acima previstas não afastam a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, no edital ou no contrato.

13.16 A rescisão antecipada não gera ao contratado qualquer direito à estabilidade, indenizações, multas ou vantagens não previstas expressamente neste edital, em razão da natureza temporária e precária da contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

14.1.1 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

14.1.2 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

14.1.3 Deferir e indeferir as inscrições;

14.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

14.1.5 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo Público**;

14.1.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Processo Seletivo Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

14.1.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

14.1.8 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo Público**.

14.2 Será excluído do **Processo Seletivo Público** o candidato que:

14.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

14.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

14.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

14.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

14.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

14.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

14.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

14.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

14.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

14.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados

no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.4 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo Público** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Treze de Maio e de funcionários do **Instituto FucaP**.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

14.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo Público** é o da **Comarca de Jaguaruna**.

Treze de Maio – SC, 23 de Outubro de 2026.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1 CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.2 TEMAS DA EDUCAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 15.388, de 14 de abril de 2026 – aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional.

2 CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

2.2 HIGIENE, SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO: Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

3.1 Assistente de Educação: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

3.2 Assistente Técnico Pedagógico: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

3.3 Auxiliar de Sala: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.4 Motorista: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

3.5 Serviços Gerais/Merendeira: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.

3.6 Professor de Artes: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de

arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

3.7 Professor de Educação Física: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar.

3.8 Professor de Inglês: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

3.9 Professor Titular de Turma: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

3.10 Segundo Professor de Turma: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual, Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e

princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial.

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA PROVA PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA

2.1 A Prova Prática terá caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIO**, destinando-se à avaliação dos conhecimentos operacionais, habilidades e procedimentos necessários ao desempenho das atribuições do cargo de Serviços Gerais/Merendeira.

2.2 Durante a avaliação, poderão ser apresentados utensílios, equipamentos, materiais de limpeza, alimentos, imagens ou situações hipotéticas, cabendo ao candidato demonstrar o conhecimento necessário à correta realização das atividades.

2.3 A Prova Prática terá duração máxima de **15 (quinze) minutos por candidato**, será avaliada mediante critérios objetivos, com atribuição de pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, exclusivamente para fins de aferição do desempenho mínimo exigido.

2.4 Será considerado **APTO** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos**, e **NÃO APTO** aquele que obtiver pontuação inferior a 5,00 (cinco) pontos.

2.5 A pontuação obtida na Prova Prática não será computada para fins de classificação, tampouco será somada à nota da Prova Objetiva, sendo utilizada exclusivamente para determinar a aptidão do candidato.

2.6 O candidato considerado **NÃO APTO** na Prova Prática será eliminado do certame, independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

2.7 O resultado da Prova Prática será divulgado exclusivamente por meio dos conceitos **APTO** ou **NÃO APTO**, assegurado ao candidato o acesso à sua ficha individual de avaliação, observados os procedimentos e prazos recursais previstos no edital.

2.8 A classificação final dos candidatos considerados APTOS na Prova Prática será estabelecida com base na pontuação obtida na Prova Objetiva e nas demais etapas classificatórias previstas no edital, quando houver.

2.9 Critério de Avaliação:

Crítérios	Pontuação Máxima
Higiene pessoal e manipulação de alimentos	2,00
Preparo e conservação de alimentos	2,00
Limpeza e higienização de ambientes e utensílios	2,00
Utilização de materiais, equipamentos e segurança	2,00
Organização e execução das rotinas de trabalho	2,00
Total	10,00

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

3.1 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

3.2 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

3.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

3.4 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

3.5 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

3.6 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

3.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

3.6.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

3.6.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;

3.6.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.

3.6.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.

3.7 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

3.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

3.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO**.

3.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

3.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

3.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

3.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

3.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

3.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

3.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

3.12.1 Faltas Eliminatórias:

3.12.1.1 Desobedecer a parada obrigatória;

3.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;

3.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

3.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

3.12.1.5 Transitar em contramão de direção;

3.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;

3.12.1.7 Avançar a via preferencial;

3.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;

3.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;

3.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

3.12.2 Faltas Graves:

3.12.2.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

3.12.2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

3.12.2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde

para o veículo;

3.12.2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

3.12.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;

3.12.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;

3.12.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

3.12.3 Faltas Médias:

3.12.3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

3.12.3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

3.12.3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

3.12.3.4 Fazer conversão incorretamente;

3.12.3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

3.12.3.6 Desengrenar o veículo nos declives;

3.12.3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

3.12.3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

3.12.3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

3.12.3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

3.12.3.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;

3.12.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

3.12.4 Faltas Leves:

3.12.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

3.12.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

3.12.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

3.12.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

3.12.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

3.12.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

3.12.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

3.12.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;

3.12.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.